

ACTO N. 671, DE 14 DE MARÇO DE 1914

---

*Dispõe sobre o reconhecimento de ruas*

O Prefeito do Municipio de S. Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. unico. São consideradas publicas para todos os effeitos municipaes, além das que já o foram por lei da Camara ou por acto da Prefeitura, todas as ruas, avenidas e praças constantes da planta da cidade de S. Paulo, levantada pelos engenheiros F. Costa e A. Cococi, em 1913, excepto:

1.º) — as que dão accesso ás habitações collectivas.

2.º) — as que, apenas projectadas, estão nessa planta ponteadas.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 14 de março de 1914,  
361.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,  
*Washington Luis P. de Sousa.*  
O Director Geral,  
*Arnaldo Cintra.*